



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 312/2023 ADITIVO



TERMO DE CONTRATO Nº 312/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009069-8

Termo 312/2023 Aditivo ao Termo 131/2023 de Contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **FACCHIN CONSTRUÇÕES LTDA.** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL**, conforme processo nº 6210.2022/0009069-8 - HSPM.

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00**, e o **SR. RODRIGO MIRANDA FACCHIN, RG 33.725.510-6, CPF 307.231.908-10**, sócio diretor da empresa **FACCHIN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.469.841/0001-54, com sede na Rua Afonso Sardenha, nº 95, Andar 12, Conj. 122 – Bairro: Lapa – Município: São Paulo – SP - CEP 05076-000, telefone: (11) 3672-0786, e-mail: rfacchin@facchinconstrucoes.com.br; comercial@facchinconstrucoes.com.br; adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0009069-8 - HSPM, firmar o presente Termo 312/2023 Aditivo ao Termo 131/2023 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1. Fica firmado a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias corridos SEI 089807262.

1.2. Fica firmado os acréscimos e supressão de quantitativos, de acordo com o disposto no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo conforme especificado no documento SEI 089807262, e conforme tabela abaixo:

AJUSTE CONTRATUAL - CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.					
	VALOR CONTRATUAL (R\$)	TOTAL DE ACRÉSCIMO SOBRE VALOR CONTRATUAL (R\$)	TOTAL DE SUPRESSÃO SOBRE VALOR CONTRATUAL (R\$)	TOTAL DO AJUSTE CONTRATUAL (COM ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES) (R\$)	VALOR DO CONTRATO AJUSTADO (R\$)
Representação Percentual	R\$ 436.501,00	R\$ 112.611,22	R\$ 26.299,43	R\$ 86.311,79	R\$ 522.812,79
	100%	23,78%	6,02%	-0-	19,77%

RODRIGO MIRANDA
FACCHIN:30723190
810

Assinado de forma digital por RODRIGO MIRANDA FACCHIN:30723190810
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=2795543000155, ou=Videocconferencia, ou=Certificado FF A1, ou=RODRIGO MIRANDA FACCHIN:30723190810
Dados: 2023.09.13 12:00:11 -03'00'



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 312/2023 ADITIVO



CLÁUSULA II

2.1 O valor total do Termo 131/2023 passa a ser de **R\$ 522.812,79 (quinhentos e vinte dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos)** conforme NE 3.724/2023 no valor de R\$ 86.311,79 (trinta e seis mil, trezentos e onze reais e setenta e nove centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.00.1.500.9001.16.04.

CLÁUSULA III


3.1 A Contratada deverá apresentar Garantia complementar de Execução Contratual dentre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8666/93, no valor de **R\$ 4.315,9 (quatro mil, trezentos e quinze reais e cinqüenta e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

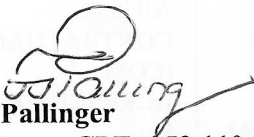

- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

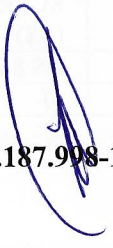
RODRIGO MIRANDA
FACCHIN:3072319081
0

Assinado de forma digital por RODRIGO MIRANDA
FACCHIN:30723190810
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=27595543000155, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO MIRANDA
FACCHIN:30723190810
Dados: 2023.09.13 12:00:29 -03'00'

- SR. RODRIGO MIRANDA FACCHIN -
Facchin Construções Ltda.
Representante Legal

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

